



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Publicado no Jornal "O Presente" em 06/11/2014, Edição nº 3960, Página nº 31

### **LEI Nº 1.683/2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóveis de propriedade do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### **L E I**

**Art. 1º** Ficam desafetados da sua natureza de bens públicos de uso especial, passando a se constituírem em bens públicos dominiais, os Lotes Urbanos, localizados entre as Ruas Três de Maio e Terra Roxa, perímetro Urbano de Nova Santa Rosa, conforme descrição abaixo:

- I – Lote Urbano nº 15, integrante da Quadra nº 44, com área de 350,00m<sup>2</sup>;
- II – lote Urbano nº 16, integrante da Quadra nº 44, com área de 350,00m<sup>2</sup>;
- III – Lote Urbano nº 17, integrante da Quadra nº 44, com área de 400,00m<sup>2</sup>;
- IV – Lote Urbano nº 18, integrante da Quadra nº 44, com área de 300,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis citados no artigo anterior.

**Art. 3º** O valor da alienação não poderá ser inferior ao constante no Laudo de Avaliação exarado pela Comissão Avaliadora designada pelo [Decreto nº 3.211/2014](#) e homologado através do [Decreto nº 3.266/2014](#), de 15 de outubro de 2014.

**Parágrafo único.** A forma de pagamento e demais condições deverão ser definidos no Edital de Concorrência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2014.**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
**Prefeito**